

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha.

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro... ..	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	1\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 63/82:

Autoriza o Ministro da Economia e das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo até 160 810 525\$60 a contrair pela HOTELMAR — Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, destinado a cobrir as despesas com a construção do Hotel Praia-Mar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Portaria n.º 14/82:

Distribui de conformidade com o preceituado no artigo 41.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, algumas verbas atribuídas pelo orçamento vigente à Direcção-Geral de Finanças, pelas Repartições de Finanças concelhias.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

Despacho:

Delegando no Camarada Director-Geral de Agricultura e Pecuária poder para resolução de diversos assuntos.

Despacho:

Delegando no Camarada Director-Geral do Centro de Estudos Agrários poder para resolução de diversos assuntos.

Despacho:

Delegando no Camarada Inspector-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural poder para resolução de diversos assuntos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 45/82

Procede à distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais Regionais e Sub-Regionais, Procuradorias Regionais e Sub-Regionais da República e Direcção dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça.

Despacho:

Homologando ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, o Tribunal de Zona de S. Lourenço, com sede na Região Judicial de 2.ª classe do Fogo.

Despacho:

Homologando ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, os Tribunais de Zona de Fajã e Lompelado/Canto, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Justiça:

Tribunal Administrativo e de Contas.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 63/82

de 17 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizado o Ministro da Economia e das Finanças a prestar ao Banco de Cabo Verde garantia de reembolso de um empréstimo até 160 810 525\$60 a contrair pela HOTELMAR — Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, destinado a cobrir as despesas com a construção do Hotel Praia-Mar.

Art. 2.º As cláusulas e demais requisitos que foram acordados para a concessão do empréstimo referido no artigo anterior ficam sujeitos à prévia aprovação do Ministro da Economia e das Finanças.

Art. 3.º Se o beneficiário do aval não puder efectuar, na data do vencimento, no todo ou em parte, qualquer prestação contratual, comunicá-lo-á ao Ministério da tutela e à Secretaria de Estado das Finanças, com a antecedência de 45 dias.

Art. 4.º No caso de se confirmar a impossibilidade de pagamento, o Ministro da Economia e das Finanças tomará medidas através da Secretaria de Estado das Finanças, com vista ao pagamento das prestações vencidas e não pagas, mediante a imposição de novas cláusulas que o mutuatário terá de observar.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 26 de Março de 1982.

Publicuese.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA,**

**MINISTERIO DA ECONOMIA
E DAS FINANÇAS**

Portaria n.º 44/82
de 17 de Julho

Verificando-se haver necessidade de distribuir pelas Repartições de Finanças concelhias algumas verbas atribuídas pelo orçamento vigente à Direcção-Geral de Finanças, de conformidade com o preceituado no artigo 41.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1980.

Sob proposta da Direcção-Geral dos mesmos serviços;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Junho de 1975;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Economia e das Finanças, o seguinte:

1.º As verbas do capítulo 14.º, artigo 108.º, 112.º, 116.º — 4, 117.º — 1, 117.º — 2, 119.º — 1-2-3-6, atribuídas pelo orçamento vigente à Direcção-Geral de Finanças são distribuídas como consta do mapa anexo, que baixa assinado pelo Director-Geral e faz parte integrante desta portaria

2.º Se no decurso do ano económico for necessário introduzir qualquer alteração nos quantitativos ora distribuídos, dentro do orçamento da respectiva verba orçamental, a mesma carecerá de publicação e será feita pelo funcionário a que se refere o número anterior.

3.º As Repartições de Finanças concelhias lirram autorizadas mediante apresentação dos competentes justificativos e cumpridas as formalidades legais, a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas

Ministério da Economia e das Finanças, 17 de Julho de 1982. — O Ministro, *Osvaldo Lopes da Silva.*

DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS DA DIRECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

	Salários do pessoal eventual	Deslocações	Equipamentos de secretaria	Combustível e lubrificantes	Consumos de secretaria	Encargos próprios das instalações	Locação de bens	Comunicações	Trabalhos especiais diversos
	14,108	14,112	14,116,4	14,117,1	14,117,2	14,119,1	14,119,2	14,119,3	14,119,6
Direcção-Geral	236 600\$00	160 000\$00	42 000\$00	65 000\$00	682 500\$00	83 500\$00	16 400\$00	159 000\$00	774 000\$00
Boavista	14 400\$00	10 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	2 700\$00	30 000\$00	12 000\$00	—\$00
Brava	14 400\$00	15 000\$00	3 000\$00	—\$00	14 000\$00	4 000\$00	6 000\$00	12 000\$00	—\$00
Fogo — S. Filipe	14 400\$00	15 000\$00	3 200\$00	—\$00	15 000\$00	4 000\$00	—\$00	12 000\$00	—\$00
Maio	14 400\$00	10 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	2 700\$00	—\$00	12 000\$00	—\$00
Mosteiros	14 400\$00	10 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	2 500\$00	6 000\$00	12 000\$00	—\$00
Paul	14 400\$00	10 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	3 000\$00	9 000\$00	12 000\$00	—\$00
Porto Novo	14 400\$00	10 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	3 000\$00	—\$00	12 000\$00	—\$00
Praia	14 400\$00	5 000\$00	4 000\$00	—\$00	18 000\$00	5 000\$00	—\$00	25 000\$00	—\$00
Ribeira Grande	14 400\$00	20 000\$00	3 200\$00	—\$00	15 000\$00	3 500\$00	18 000\$00	20 000\$00	42 000\$00
Sal	14 400\$00	15 000\$00	3 000\$00	—\$00	15 000\$00	3 100\$00	14 400\$00	12 000\$00	—\$00
Santa Catarina	14 400\$00	16 000\$00	3 100\$00	—\$00	13 000\$00	3 000\$00	—\$00	10 000\$00	—\$00
Santa Cruz	14 400\$00	16 000\$00	3 500\$00	—\$00	12 500\$00	2 500\$00	0 000\$00	10 000\$00	42 000\$00
S. Nicolau	14 400\$00	16 000\$00	3 000\$00	—\$00	15 000\$00	3 500\$00	—\$00	12 000\$00	—\$00
S. Vicente	16 800\$00	16 000\$00	4 000\$00	25 000\$00	25 000\$00	6 000\$00	—\$00	27 000\$00	—\$00
Tarrafal	14 400\$00	16 000\$00	3 000\$00	—\$00	12 500\$00	3 000\$00	30 100\$00	10 000\$00	42 000\$00
10% cativos	—\$00	360 000\$00	90 000\$00	90 000\$00	900 000\$00	135 000\$00	—\$00	369 000\$00	360 000\$00
	—\$00	40 000\$00	10 000\$00	10 000\$00	100 000\$00	15 000\$00	—\$00	41 000\$00	100 000\$00
Totais	455 000\$00	400 000\$00	100 000\$00	100 000\$00	1 000 000\$00	150 000\$00	140 000\$00	416 000\$00	1 000 000\$00

Direcção-Gera de Finanças, na Praia, 17 de Julho de 1982. — O Director-Geral, *Luis Fonseca.*

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL**

Gabinete do Ministro

Despacho

Delego no Camarada Director-Geral do Centro de Estudos Agrários a resolução dos seguintes assuntos:

1. Conferir posse aos trabalhadores da Função Pública do Centro de Estudos Agrários até à categoria da letra C;
2. Conceder licenças disciplinares aos funcionários do Centro de Estudos Agrários e autorizar o seu gozo dentro do território nacional;
3. Autorizar as deslocações, em objecto de serviço, de funcionários do Centro de Estudos Agrários dentro do território nacional, bem como as despesas resultantes das deslocações;
4. Autorizar a realização de despesas variáveis, até ao limite de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento ordinário do Centro de Estudos Agrários;
5. Autorizar pedidos de restituição de documentos, nos termos da lei;
6. Autorizar os pedidos de passagem de certidões nos termos da lei;

Ministério do Desenvolvimento Rural, 8 de Junho de 1982. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

Despacho

Delego no Camarada Inspector-Geral do Ministério a resolução dos seguintes assuntos:

1. Conferir posse aos trabalhadores da função pública, deste Ministério, até à categoria da letra C;
2. Conceder licenças disciplinares aos funcionários da Secretaria-Geral, Inspeção-Geral e Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas e autorizar o seu gozo dentro do território nacional;
3. Autorizar as deslocações, em objecto de serviço, de funcionários da Secretaria-Geral, Inspeção-Geral e Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas dentro do território nacional, bem como as despesas resultantes das deslocações;
4. Autorizar a realização de despesas variáveis até ao limite de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento ordinário;
5. Autorizar pedidos de restituição dos documentos, nos termos da lei;
6. Autorizar os pedidos de passagem de certidões, nos termos da lei;
7. Resolução de assuntos de administração corrente.

Ministério do Desenvolvimento Rural, 7 de Junho de 1982. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

Despacho

Delego no Camarada Director-Geral de Agricultura e Pecuária a resolução dos seguintes assuntos:

1. Conferir posse aos trabalhadores da Função Pública da DGAP e dos Serviços de Extensão Rural, até à categoria da letra C;
2. Conceder licenças disciplinares aos funcionários da DGAP e dos Serviços de Extensão Rural e autorizar o seu gozo dentro do território nacional;
3. Autorizar as deslocações, em objecto de serviço, de funcionários da DGAP e dos Serviços de Extensão Rural, dentro do território nacional, bem como as despesas resultantes das deslocações;
4. Autorizar a realização de despesas variáveis, até ao limite de 25 000\$, cujos encargos tenham cabimento nas verbas inscritas no orçamento ordinário da DGAP;
5. Autorizar pedidos de restituição de documentos, nos termos da Lei;
6. Autorizar os pedidos de passagem de certidões, nos termos da Lei;
7. Resolução de assuntos de administração corrente da DGAP e dos Serviços de Extensão Rural.

Ministério do Desenvolvimento Rural, 7 de Junho de 1982. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

oço

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Portaria n.º 45/82

de 17 de Julho

Tornando-se necessário proceder à distribuição das verbas atribuídas aos Tribunais Regionais e Sub-Regionais, Procuradorias Regionais e Sub-Regionais da República e Direcção dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça;

Sob propostas da Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários e Direcção dos Serviços Penitenciários, ouvida previamente a Secretaria de Estado das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º São distribuídas aos Tribunais Regionais e Sub-Regionais, Procuradorias Regionais e Sub-Regionais da República, Direcção dos Serviços Penitenciários e Cadeias Cíveis do país as seguintes verbas do Orçamento Geral vigente.

I — Tribunais Regionais e Sub-Regionais

Capítulo 7.º, artigo 65.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	240 000\$00
Dedução de 10% cativos.	24 000\$00
Dotação utilizável ...	216 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	34 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível	10 000\$00

Tribunal Regional de S. Vicente ...	40 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	15 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	22 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	23 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boavista ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	7 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	15 000\$00
Cativos na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, para eventuais despesas de transferências de pessoal dos Tri- bunais Judiciais ...	20 000\$00
	<hr/>
	216 000\$500

Capítulo 7.º, artigo 66.º — Remunerações diversas em espécie:

Dotação orçamental ...	76 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	7 600\$00
Dotação utilizável ...	68 400\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	18 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	30 400\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	20 000\$00
	<hr/>
	68 400\$00

Capítulo 7.º, artigo 67.º — Remunerações por serviços auxiliares:

Dotação orçamental ...	92 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	9 200\$00
Dotação utilizável ...	82 800\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	13 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	13 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	3 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	12 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	17 100\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	7 200\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	12 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	2 500\$00
	<hr/>
	82 800\$00

Capítulo 7.º, artigo 68.º, n.º 1 — Material de educação, cultura e recreio:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	10 000\$00
Dotação utilizável ...	90 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	10 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	8 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	13 200\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	8 150\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	8 150\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	8 200\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	1 800\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	5 000\$00

Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	1 500\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	1 000\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 68.º, n.º 2 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ...	20 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	2 000\$00
Dotação utilizável ...	18 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	2 700\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	1 800\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	3 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	1 300\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	1 400\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	1 400\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	1 100\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	1 100\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	1 100\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	1 000\$00
Tribunal Sub-Regional do S. Nicolau ...	1 100\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	1 000\$00
	<hr/>
	18 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 69.º, n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	180 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	18 000\$00
Dotação utilizável ...	162 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	25 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	15 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	25 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	22 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	16 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	13 000\$00
	<hr/>
	152 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 69.º, n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ...	30 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	3 000\$00
Dotação utilizável ...	27 000\$00

Tribunal Regional da Praia — Vara Cri- minal ...	3 500\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	3 500\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	4 700\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	2 800\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	2 800\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	2 800\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	1 150\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	1 150\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	800\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	1 100\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	1 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	600\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	1 100\$00
	<hr/>
	27 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 70.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ...	180 000\$00
Dedução de 10 % cativos...	18 000\$00
Dotação utilizável ...	162 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	15 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível...	15 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	25 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	42 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	37 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	3 000\$00
<hr/>	
	162 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 71.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	90 000\$00
Dedução de 10 % cativos ...	9 000\$00
Dotação utilizável ...	81 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	10 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	10 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	14 200\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	8 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	3 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	12 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	2 500\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	4 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	500\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	1 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	4 200\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	2 400\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	4 200\$00
<hr/>	
	81 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 71.º, n.º 2 — Locação de bens:

Dotação orçamental ...	220 000\$00
Dedução de 10 % cativos ...	22 000\$00
Dotação utilizável ...	198 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	20 800\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	24 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	24 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	24 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	9 600\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	1 400\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	12 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	4 600\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	24 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	6 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	9 600\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	18 000\$00
<hr/>	
	198 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 71.º, n.º 3 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	130 000\$00
Dedução de 10 % cativos ...	13 000\$00
Dotação utilizável ...	117 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	20 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	21 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	26 500\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	8 500\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	12 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	10 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Tarrafal ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	1 500\$00
Tribunal Sub-Regional do Maio ...	1 500\$00
Tribunal Sub-Regional da Brava ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	3 000\$00
Tribunal Sub-Regional da Boa Vista ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Porto Novo ...	2 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Paúl ...	1 000\$00
Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau ...	3 000\$00
<hr/>	
	117 000\$00

Capítulo 7.º, artigo 72.º, n.º 1 — Seguros de material:

Dotação orçamental ...	33 000\$00
Dedução de 10 % cativos ...	3 300\$00
Dotação utilizável ...	29 700\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	5 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	5 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	5 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	5 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	5 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	4 700\$00
<hr/>	
	29 700\$00

Capítulo 7.º, artigo 73.º, n.º 1 — Maquinaria e equipamento:

Dotação orçamental ...	200 000\$00
Dedução de 10 % cativos ...	20 000\$00
Dotação utilizável ...	180 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Criminal ...	25 000\$00
Tribunal Regional da Praia — Vara Cível ...	20 000\$00
Tribunal Regional de S. Vicente ...	25 000\$00
Tribunal Regional de Santa Catarina ...	20 000\$00
Tribunal Regional do Fogo ...	25 000\$00
Tribunal Regional de Santo Antão ...	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional de Santa Cruz ...	20 000\$00
Tribunal Sub-Regional do Sal ...	25 000\$00
<hr/>	
	180 000\$00

II — Procuradorias Regionais e Sub-Regionais

Capítulo 9.º, artigo 85.º — Salários do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	97 600\$00
Dedução de 10 % cativos ...	9 760\$00
Dotação utilizável ...	87 840\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	42 000\$00
Cativos na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários ...	45 840\$00
<hr/>	
	87 840\$00

Capítulo 9.º, artigo 86.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	200 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	20 000\$00
Dotação utilizável ...	180 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	20 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	29 500\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	12 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	15 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	20 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	9 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	6 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	8 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	14 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boavista ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	10 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	14 000\$00
Cativos na Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, para eventuais despesas de transferências de pessoal ...	18 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 87.º — Remunerações diversas em espécie:

Dotação orçamental ...	60 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	6 000\$00
Dotação utilizável ...	54 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	27 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	27 000\$00
	<hr/>
	54 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 88.º, n.º 1 — Material de educação, cultura e recreio:

Dotação orçamental ...	40 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	4 000\$00
Dotação utilizável ...	36 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	5 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	6 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	5 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	3 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	1 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boavista ...	1 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	3 000\$00
	<hr/>
	36 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 88.º, n.º 2 — Equipamentos de secretaria:

Dotação orçamental ...	50 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	5 000\$00
Dotação utilizável ...	45 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	9 100\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	9 100\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	4 500\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	4 500\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	2 000\$00

Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	2 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	800\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	2 000\$00
	<hr/>
	45 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 89.º n.º 1 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	120 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	12 000\$00
Dotação utilizável ...	108 000\$00

Procuradoria Regional da Praia ...	30 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	22 500\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	12 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	12 000\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	12 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	7 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	4 000\$00
	<hr/>
	108 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 89.º, n.º 2 — Consumos de secretaria:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	10 000\$00
Dotação utilizável ...	90 000\$00

Procuradoria Regional da Praia ...	19 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	19 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	10 350\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	8 350\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	8 350\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	4 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Maio ...	500\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	2 875\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	4 100\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boavista ...	1 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	2 875\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	4 100\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 90.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ...	50 000\$00
Dedução de 10% cativos ...	5 000\$00
Dotação utilizável ...	45 000\$00

Procuradoria Regional da Praia ...	9 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	9 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	6 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	6 500\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	6 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	1 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	1 000\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	3 000\$00
	<hr/>
	45 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 91.º, n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	40 000\$00
Dedução de 10% cativos...	4 000\$00
Dotação utilizável...	36 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	8 500\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	8 500\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	4 500\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	4 500\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	4 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	900\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	1 500\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	900\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	900\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	900\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	900\$00

36 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 91.º, n.º 2 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	80 000\$00
Dedução de 10% cativos...	8 000\$00
Dotação utilizável...	72 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	20 000\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	20 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	5 500\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	5 500\$00
Procuradoria Regional de Santo Antão ...	5 500\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	2 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de Santa Cruz ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	2 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Sal ...	3 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Boavista ...	1 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	2 500\$00
Procuradoria Sub-Regional de S. Nicolau ...	2 500\$00

72 000\$00

Capítulo 9.º, artigo 92.º, n.º 1 — Seguros de material:

Dotação orçamental ...	8 000\$00
Dedução de 10% cativos...	800\$00
Dotação utilizável...	7 200\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	3 600\$00
Procuradoria Regional de S. Vicente ...	3 600\$00

7 200\$00

Capítulo 9.º, artigo 93.º, n.º 1 — Maquinaria e equipamentos:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos...	10 000\$00
Dotação utilizável...	90 000\$00
Procuradoria Regional da Praia ...	15 000\$00
Procuradoria Regional de Santa Catarina ...	15 000\$00
Procuradoria Regional do Fogo ...	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Tarrafal ...	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional da Brava ...	15 000\$00
Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo ...	15 000\$00

90 000\$00

III — Direcção dos Serviços Penitenciários e Cadeias Cíveis

Capítulo 5.º, artigo 47.º — Deslocações:

Dotação orçamental ...	210 000\$00
Dedução de 10% cativos...	21 000\$00
Dotação utilizável...	189 000\$00
Direcção dos Serviços Penitenciários ...	81 000\$00
Cadeia Civil da Região da Praia ...	20 000\$00

Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	30 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina ...	5 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	11 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão...	12 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Tarrafal...	3 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de Santa Cruz ...	3 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Maio ...	2 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Brava ...	6 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Sal...	3 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Boavista...	3 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Porto Novo ...	4 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau ...	6 000\$00

189 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 48.º, n.º 1 — Material de aquartelamento e alojamento:

Dotação orçamental ...	580 000\$00
Dedução de 10% cativos...	58 000\$00
Dotação utilizável...	522 000\$00
Direcção dos Serviços Penitenciários ...	522 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 48.º, n.º 2 — Material fabril, oficial e de laboratório:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos...	10 000\$00
Dotação utilizável...	90 000\$00
Direcção dos Serviços Penitenciários ...	45 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	45 000\$00

90 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 49.º, n.º 1 — Matérias primas e subsidiárias:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% cativos...	10 000\$00
Dotação utilizável...	90 000\$00
Direcção dos Serviços Penitenciários ...	90 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 49.º, n.º 2 — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	80 000\$00
Dedução de 10% cativos...	8 000\$00
Dotação utilizável...	72 000\$00

Direcção dos Serviços Penitenciários ...	16 000\$00
Cadeia Civil da Região da Praia ...	18 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	18 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina ...	7 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	5 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão...	5 000\$00
Cadeia Civil da Região do Porto Novo ...	3 000\$00

72 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 49.º, n.º 3 — Alimentação, roupas e calçados:

Dotação orçamental ...	3 000 000\$00
Dedução de 10% cativos...	300 000\$00
Dotação utilizável...	2 700 000\$00

Cadeia Civil da Região da Praia ...	815 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	1 400 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina ...	140 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	140 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão...	140 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Tarrafal...	10 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de Santa Cruz ...	10 000\$00

Cadeia Civil da Sub-Região da Brava ...	5 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Sal ...	10 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Boavista...	5 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Reg. do Porto Novo	10 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau	15 000\$00

2 700 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 50.º — Conservação e aproveitamento de bens:

Dotação orçamental ...	60 000\$00
Dedução de 10% cativos	6 000\$00
Dotação utilizável ...	54 000\$00

Cadeia Civil da Região da Praia ...	20 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	20 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina	5 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	9 000\$00

54 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 51.º n.º 1 — Encargos próprios das instalações:

Dotação orçamental ...	280 000\$00
Dedução de 10% cativos	28 000\$00
Dotação utilizável ...	252 000\$00

Direcção dos Serviços Penitenciários ...	10 000\$00
Cadeia Civil da Região da Praia ...	40 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	157 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina	5 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	10 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão	10 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Tarrafal...	5 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Brava ...	1 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Sal ...	4 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Boavista	1 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Porto Novo ...	2 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau	7 000\$00

252 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 51.º n.º 2 — Encargos com a saúde:

Dotação orçamental ...	50 000\$00
Dedução de 10% cativos	5 000\$00
Dotação utilizável ...	45 000\$00

Cadeia Civil da Região da Praia ...	7 500\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	12 050\$00
Cadeia Civil da Região de Santa Catarina	4 250\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	4 250\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão	4 250\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Tarrafal	1 800\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de Santa Cruz ...	1 800\$00
Tribunal Civil da Sub-Região da Brava	1 500\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Sal ...	1 800\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Porto Novo ...	1 800\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau	4 000\$00

45 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 51.º n.º 3 — Comunicações:

Dotação orçamental ...	60 000\$00
Dedução de 10% cativos	6 000\$00
Dotação utilizável ...	54 000\$00

Cadeia Civil da Região da Praia ...	9 000\$00
Cadeia Civil da Região de S. Vicente ...	12 000\$00

Cadeia Civil da Região de Santa Catarina	5 000\$00
Cadeia Civil da Região do Fogo ...	5 000\$00
Cadeia Civil da Região de Santo Antão	5 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Tarrafal	4 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de Santa Cruz ...	4 000\$00

Cadeia Civil da Sub-Região do Maio ...	600\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Brava ...	1 000\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Sal ...	2 500\$00
Cadeia Civil da Sub-Região da Boavista	900\$00
Cadeia Civil da Sub-Região do Porto Novo ...	2 500\$00
Cadeia Civil da Sub-Região de S. Nicolau	2 500\$00

54 000\$00

Capítulo 5.º, artigo 52.º n.º 1 — Seguros de material:

Dotação orçamental ...	15 000\$00
Dedução de 10% cativos	1 500\$00
Dotação utilizável ...	13 500\$00

Cadeia Civil da Praia ...	6 750\$00
Cadeia Civil de S. Vicente ...	6 750\$00

13 500\$00

Art. 2.º As Repartições de Finanças concelhias ficam autorizadas a proceder à liquidação provisória e pagamento das despesas que forem efectuadas em conta das verbas distribuídas, mediante a apresentação dos competentes justificativos.

Ministério da Justiça, 22 de Junho de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

- a) É homologado o Tribunal de Zona de São Lourenço, com sede na Região Judicial de 2.ª classe do Fogo;
- b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros Efectivos:

- 1 — Manuel Tavares.
- 2 — Manuel Joaquim Pires Gonçalves.
- 3 — Roque Lopes.

Membros Suplentes:

- 1 — Miguel Monteiro.
- 2 — Emanuel Monteiro Jesus Brito.
- 3 — António Lopes Sequeira.

Ministério da Justiça, 7 de Maio de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79, de 22 de Dezembro, determino o seguinte:

- a) São homologados os Tribunais de Zona abaixo indicados, com sede na Sub-Região Judicial de S. Nicolau;

b) Fazem parte dos Tribunais de Zona referidos na alínea anterior os seguintes indivíduos:

I — Tribunal de Zona de Fajã:

Membros Efectivos:

- 1 — José Domingos de Oliveira.
- 2 — Nicolau Francisco Soares.
- 3 — Manuel Joaquim Ramos.

Membros Suplentes:

- 1 — Filipe José Alves.
- 2 — José João Gomes.
- 3 — José António Almeida.

II — Tribunal de Zona de Lompelado/Cantor:

Membros Efectivos:

- 1 — Joaquim Matias Gomes
- 2 — Manuel do Rosário Lopes.
- 3 — Pedro António Brito.

Membros Suplentes:

- 1 — Júlio José Gomes.
- 2 — Manuel Pedro Silva.
- 3 — José António dos Santos.

Ministério da Justiça, 17 de Julho de 1982. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 7 de Julho de 1982:

José Bruno Gomes da Costa Spencer, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de revisor-tipográfico da Imprensa Nacional.

José Silva Ferreira, candidato classificado em concurso — nomeado para exercer, definitivamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º oficial da Imprensa Nacional.

Ana da Veiga Lopes, candidata classificado em concurso — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de amanuense da Imprensa Nacional.

Maria Bernardete Mendes Tavares, candidata classificado em concurso — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de amanuense da Imprensa Nacional.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 33.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Julho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 15 de Março de 1982:

Manuel de Jesus Neves — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado no Secretariado Administrativo da Ribeira Grande.

De 3 de Abril:

Manuel António Fonseca, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna — promovido, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, continuando colocado no Secretariado Administrativo do Porto Novo e a desempenhar, interinamente, as funções de 3.º oficial.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Junho de 1982).

De 15:

Jorge Andrade, 3.º comissário, provisório, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1982).

De 11 de Julho:

Roberto da Luz Ferreira, 3.º oficial, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna, exercendo as funções de 2.º oficial interino — colocado no Secretariado Administrativo do Maio.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 1 de Outubro de 1981:

Josefa Fernandes — nomeada para exercer, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de ensino primário, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 31 de Maio de 1982).

De 14 de Abril de 1982:

Ricardina Pires Ferreira, Filomena Barcelos Lima e Emanuel Maria Tavares Ortet, professores do 2.º nível desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de inspector escolar — destacados, nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 154/81, para elaboração de Programas e Compêndios do Ensino Primário no Gabinete de Estudos do Ministério da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1982. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 18 de Junho de 1982).

De 18:

Esmeralda Benvinda Almeida — nomeada para exercer, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, o cargo de professora de posto escolar, de serviço eventual, do Departamento do Ensino Primário.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Maio de 1982).

As nomeadas devem entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

De 20:

Maria Goretti de Sousa, candidata inscrita — nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada no Posto Escolar n.º 170 de Garçote, concelho do Tarrafal, ficando a prestar serviço na Alfabetização de Adultos.

Lourenço Mendes Cabral, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado no Posto Escolar n.º 103, de Achada Moirão, concelho do Tarrafal, ficando a prestar serviço na Alfabetização de Adultos.

António João da Cruz, candidato inscrito — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado no Posto escolar n.º 109, de Milho Branco, concelho do Tarrafal, ficando a prestar serviço na Alfabetização de Adultos.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

De 26:

Claudino José Lopes da Veiga — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de contínuo da Escola Preparatória da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 63.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 30 de Junho de 1982).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 13 de Maio de 1982:

Adelina Pereira Lubrano Barbosa Vicente, servente de 2.ª classe, assalariada, da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a servente de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 2.º do orçamento vigente:

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Junho de 1982).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 11 de Maio de 1982:

Joaquim Francisco Silva, técnico de 2.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido nos termos do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnica de 1.ª classe dos mesmos Serviços, com efeitos a partir de 12 de Março de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 80.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 12 de Fevereiro de 1982:

Jorge Rodrigues Pires, escrivão de Direito de 1.ª classe, em comissão de serviço como notário do Cartório Notarial da Praia — autorizado a sua transição para a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 154/81, como 1.º ajudante.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Junho de 1982).

De 20 de Abril:

Ricardo António da Luz — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de condutor-auto de ligeiro de 3.ª classe do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, sendo exonerado das funções interinas para que havia sido nomeado por despacho de 14 de Setembro de 1977 (*Boletim Oficial* n.º 42/77).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 74.º do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

De 5 de Maio:

Alice Andrade dos Santos Silva Noro, 4.º ajudante, de nomeação provisória, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de 3.º ajudante da mesma Direcção-Geral, continuando colocada e como responsável na Delegação dos Registos e do Notariado.

De 20:

Maria Tereza Vaz — nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de contínuo da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Laura Monteiro Gomes — nomeada para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com colocação na respectiva Delegação no Fogo.

De 7:

São nomeados, mediante prestação de provas práticas e nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, os seguintes candidatos classificados no respectivo concurso

Ivete Filomena Almeida da Cruz dos Santos a);
 Maria Vieira Fernandes b);
 Júlia Maria Lima Évora c);
 Manuel Sanches Tavares d).

a) Com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Catarina;

b) Com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do concelho do Maio;

c) Com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo;

d) Com colocação na Conservatória dos Registos da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 36.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Junho de 1982).

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 26 de Maio de 1982:

Alberto Edmundo da Silva Gonçalves, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico do Ministério da Habitação e Obras Públicas — promovido a técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º conjuntamente com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 20 de Maio de 1982.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 19.º do orçamento vigente:

Adérito Lopes Cardoso, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Saneamento Básico — promovido a técnico profissional de 2.º nível de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, conjugadamente com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, com efeitos a partir de 21 de Maio de 1982:

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 19.º do orçamento vigente:

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1982):

Despachos do Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 17 de Junho de 1982:

Celestina Gomes Mendes Varela, professora do posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	3	12

De 21:

Emanuel Maria Tavares Ortet, professor do ensino primário — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
6	6	7

Renato Ulisses Gomes Monteiro, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	9	8

António Gomes de Oliveira, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A	M	D
5	11	15

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foi visada pelo Tribunal Administrativo e de Contas, na data a seguir indicada, a nomeação da professora eventual já publicada no *Boletim Oficial* n.º 16/82:

Em 2 de Julho de 1982:

Eloisa Helena Lima Barros Silva.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 26/82, de 26 de Junho, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Primeiro-Ministro:

De 5 de Junho de 1982:

Camem Santa Rosa Lopes da Silva Monteiro Duarte, 1.º oficial, interina, da Direcção-Geral de Cooperação — integrada definitivamente, ao abrigo do Decreto n.º 50/79, de 2 de Junho, no quadro de pessoal da referida Direcção-Geral da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, com a categoria de primeiro oficial.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 84.º, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 23 de Junho de 1982).

Por ter saído inexacto o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/82, de 15 de Maio, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Fevereiro de 1982:

Daniel Augusto de Sena Martins, técnico superior de 3.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a técnico superior de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Maio de 1982:

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 15 de Julho de 1982. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

—oSo—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Administrativo e de Contas

Extracto de acórdão:

Relator: — Ex.ºo Juiz-Presidente, Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Processo n.º 13/82:

Secretariado Administrativo do concelho do Sal, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1981, julgado quite por douto acórdão de 9 de Julho de 1982, com a receita de 6 933 136\$80, a despesa de 6 186 219\$50 e o saldo de 746 917\$30, a transitar para a gerência seguinte:

Secretaria do Tribunal Administrativo e de Contas, na Praia, 14 de Julho de 1982. — O escrivão de Direito de 2.ª classe, Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Contole de Câmbios

Praia (Santiago)

Cotações de Câmbios

Em 15/7/82

N.º 116/82

Países	Unidades Locais	Compra	Venda
Londres	1 Libra	104\$19	105\$62
Lisboa	100 Escudos	71\$50	72\$56
New York... ..	1 Dólar	60\$65	61\$26
Amesterdão	100 Florins	2 211\$97	2 225\$97
Bruxelas	100 Fran.Conv.	126\$96	128\$77
Copenhague	100 Coroa	699\$39	709\$29
Estocolmo	100 Coroa	979\$86	993\$57
Frankfort R.F.A.	100 Deut Mark	2 420\$32	2 453\$57
Helsínquia... ..	100 Markkas	1 267\$07	1 283\$96
Oslo	100 Coroa	946\$34	959\$33
Otava... ..	1 Dólar	47\$60	48\$10
Paris... ..	100 Francos	872\$89	883\$68
Prétória	1 Rand	52\$39	53\$22
Roma	100 Liras	4\$320	4\$383
Tóquio	100 Iéne	23\$545	23\$869
Viena	100 Xelins	343\$47	348\$17
Zurique	100 Francos	2 838\$79	2 877\$41
Madrid	100 pesetas	53\$69	54\$46
Dakar... ..	100 C. F. A.	17\$457	17\$662
Bruxelas	100 FB/Finan.	117\$08	119\$42
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

Cotações de Câmbios

Em 15/07/82

N.º 53/82

Notas		Compra	Venda
Africa do Sul... ..	Rand	39\$81	45\$79
Alemanha... ..	Marco	23\$35	25\$23
América 1 e 2... ..	Dólares	58\$02	62\$71
América 5 a 1000... ..	Dólares	58\$52	63\$21
Áustria	Xelim	3\$31	3\$58
Bélgica	Franco	1\$14	1\$30
Canadá 1 e 2... ..	Dólares	45\$43	49\$11
Canadá N. Grandes... ..	Dólares	45\$93	49\$61
Dinamarca	Coroa	6\$74	7\$29
Espanha	Peseta	\$483	\$546
Finlândia	Markka	12\$22	13\$21
França	Franco	3\$42	9\$10
Holanda	Florim	21\$34	23\$06
Inglaterra	Libra	109\$54	108\$59
Itália... ..	Lira	\$038	\$044
Japão... ..	Iene	\$208	\$236
Noruega	Coroa	9\$13	9\$87
Senegal	C.F.A.	\$168	\$191
Suécia	Coroa	9\$45	10\$22
Suíça	Franco	27\$39	29\$59
Portugal	Escudo	\$689	\$746

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Contole
de Câmbios, na Praia, 15 de Julho de 1982. — Pela Direcção,
Antão Lopes da Luz.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega da Praia

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da
Praia, por substituição.Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria
Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este
meio notificado Mário Monteiro de Castro, a despachar a
seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data
da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo
com a lei.1 Automóvel Fiat 124, matrícula 40-JD-68, vindo
de Lisboa no navio a motor «Ilha de Komu», entrado
neste porto em 9 de Janeiro de 1982, sob a c/m fiscal
n.º 2/81, conhecimento de embarque n.º 26, de Lis-
boa, marca M.M.C.E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.Alfândega da Praia, 7 de Julho de 1982. — Pelo Director,
Ramiro Barbosa Vicente.

(113)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da
Praia, por substituição.Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria
Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este
meio notificado Danilo Galina Monteiro, a despachar a
seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data
da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo
com a lei.1 Camião Volvo — matrícula AS-57-78, vindo de
Rotterdam no navio a motor «Margriet Danielsen»,
entrado neste porto em 27 de Fevereiro de 1981, sob
a c/m fiscal n.º 27/81, conhecimento de embarque
n.º 28, de Rotterdam, marca D.G.M.E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros
de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de
costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.Alfândega da Praia, 7 de Julho de 1982. — Pelo Director,
Ramiro Barbosa Vicente.

(114)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da
Praia, por substituição.Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria
Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este
meio notificado Amaro Rodrigues Monteiro, a despachar a
seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data
da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo
com a lei.1 Automóvel Ford, matrícula estrangeira, 844
PAO, vindo de Lisboa no navio a motor «Indepen-
dência», entrado neste porto em 19 de Agosto de
1980, sob a c/m fiscal n.º 92/80, conhecimento de em-
barque n.º 35, de Lisboa.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 7 de Julho de 1982. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(115)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, Director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado **Marcelino Tavares Silva**, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 Mala objecto de uso pessoal, marca M.T.S., vindo de Rotterdam no navio «Grete Danielsen», entrado neste porto em 28 de Março de 1981, sob a c/m fiscal n.º 32/81, conhecimento de embarque n.º 12, de Rotterdam.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 7 de Julho de 1982. — Pelo Director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(116)

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 6 do corrente mês, o Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo mandou fixar os seguintes preços de venda para a batata de importação:

EMPA	27\$00/kg
Venda a retalho	30\$00/kg.

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 9 de Junho de 1982. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda para a manteiga holandesa «Lita», para vigorar na Praia:

Venda no grossista:

Cartão c/48 latas de 1/2 libra	2 376\$50
Cartão c/48 latas de 1 libra	5 337\$00
Cartão c/ 8 latas de 5 libras	4 375\$50
Cartão c/ 4 latas de 5 kgs	4 630\$50
1 lata de 5 kgs.	1 157\$50

Venda ao público:

1 lata de 1/2 libra	69\$00
1 lata de 1 libra	128\$00
1 lata de 5 libras	629\$00
1 quilo, avulso	266\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 13 de Junho de 1982. — A Directora-Geral, *Georgina de Mello*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO

De harmonia com o despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 7 de Julho de 1982, e nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura abre concurso documental, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* para provimento de vagas de professores eventuais do ensino primário (2.º nível).

2. A admissão ao concurso é solicitada ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, em requerimento com assinatura reconhecida por notário e instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de registo de nascimento;
- b) Diploma ou certidão de habilitação legal para o exercício do magistério primário;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo;
- d) Documentos comprovativos do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início e termos de cada exercício, se o candidato os possuir;
- e) Outros documentos que possam influir na graduação;
- f) Declaração de que se comprometerá a exercer o cargo até o fim do ano lectivo.

3. Os candidatos seleccionados deverão entregar na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura ou na Direcção Regional da Educação e Cultura, em S. Vicente no prazo de 30 dias após a conveniente notificação, mais os seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Certificado de vacina antitetânica;
- c) Declaração do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo;
- d) Atestado, passado pela autoridade sanitária local, comprovativo de que possui robustez necessária para o desempenho do cargo e que não sofre de doença contagiosa ou evolutiva, nem tem deformidade física que prejudique o exercício do magistério.

Este atestado médico pode ser substituído por certificado passado no dispensário anti-tuberculoso ou por parecer da Junta de Saúde.

4. Os requerimentos e respectiva documentação devem dar entrada na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura na cidade da Praia, na Direcção Regional de Educação em S. Vicente, ou em qualquer das Delegações das Inspeções Escolares dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de não serem considerados.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 8 de Julho de 1982. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no Livro de notas para escrituras diversas número dezassete barra A, de folhas vinte

e nove a trinta, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de sete de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na qual, Custódio Lopes de Oliveira e Costa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Dona Ermelinda Lopes Vareia, comerciante, natural desta ilha de Santiago, residente na Vila do Tarrafal, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um tracto de terreno para construção urbana, situado na Vila do Tarrafal, medindo cento e vinte metro quadrados confrontando do Norte com o edificio dos C.T.T., Sul com Adelinio Olavo Silva Fernandes, Leste com Elias Monteiro Lopes e Oeste com a rua República Popular e Democrática de Argélia, inscrito na matriz da freguesia de Santo Amaro sob o número mil quinhentos e cinquenta e seis, com o rendimento colectável de duzentos e quarenta escudos, a que corresponde o valor matricial de quatro mil e oitocentos escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da Certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que não adquiriu este tracto de terreno por compra, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter há mais de quinze anos.

Que, por não poder, pelos meios normais, por título escrito ou por outros documentos provar a sua posse, em virtude de desconhecer completamente quem são os donos do terreno, vem por este meio justificar o seu domínio e posse do mencionado tracto de terreno com base em usucapião.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos doze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.—O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art: 18.º 1. e 2.	70\$00
Cofre Geral de Justiça	7\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

São: (Cento e cinco escudos).—
Conferida por *Jorge Rodrigues Pires*. Registada sob o n.º 3 606/82:

(117)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número dezassete barra A, de folhas vinte e sete, verso, a vinte e oito, verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de sete de Julho de mil novecentos e oitenta e dois, na qual, João Barbosa, solteiro, maior, marceneiro, natural desta ilha de Santiago, residente em Achada de Santo António, subúrbios desde cidade, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor, do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achada de Santo António, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, coberto de telha, composto de uma sala, um quarto e uma cozinha coberta de betão armado, que confronta do Norte com Laura de Pina, do Sul com Manuel Fernandes Teixeira, do Leste com Ernestina Lopes de Pina e do Oeste com Luzia Monteiro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil novecentos e vinte e quatro, com o rendimento colectável de doze mil setecentos e cinquenta escudos, a que corresponde o valor matricial de duzentos e cinquenta e cinco mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos treze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.—O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 18.º 1 e 2	70\$00
Cofre Geral de Justiça... ..	7\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos... ..	25\$00
Soma	105\$00

São: (cento e cinco escudos),
Conferida por *ilegível*, Registada
sob o número 3671/82,

(118)

Delegação dos Registos e do Notariado
do concelho do Fogo

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Maria dos Reis Monteiro Gomes Fernandes, Delegada dos Registos e do Notariado do concelho do Fogo:

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que, no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e sessenta e seis, em andamento nessa Delegação dos Registos e do Notariado a folhas sessenta verso a sessenta e dois, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de vinte e oito do mês de Maio do ano em curso, na qual Virginia Pina Araújo Silva, casada, funcionária, natural do Fogo, residente na cidade de São Filipe, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte pardeiro:—«Pardeiro para construção urbana, construído de pedra solta, com três divisões sem cobertura, situado em Santa Filomena, confrontando do Norte com António Lopes de Pina, Sul com Maria Augusta Pires, Leste com Natália Lopes e Oeste, com terrenos municipais, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número mil cento e trinta, com o rendimento colectável de três mil e seiscentos escudos, a que corresponde o valor matricial de setenta e dois mil escudos».—Que não adquiriu este pardeiro por contrato nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter usufruído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que assim não pode provar o seu domínio e posse por documentos ou por meios normas e, para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade.

Está conforme o original.

Delegação dos Registos e do Notariado do concelho do Fogo, aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e dois.—A Delegada dos Registos e do Notariado, *Maria dos Reis Monteiro Gomes Fernandes*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	70\$00
10% C. G. Justiça	7\$00
Taxa de Reembolso	3\$00
Selos	25\$00
Soma	105\$00

(São cento e cinco escudos). Conferida por: *J. Fortes*. Registada sob o n.º 63/982.

(119)